

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano IX - Edição nº 01164 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- PORTARIA Nº 001-2026 - Dispõe sobre o feriado de carnaval do ano de 2026 no âmbito do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Feira De Santana – Portal Do Sertão.
- PORTARIA nº 02-2026 - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Controlador Interno do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana
- TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001-2025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, o Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808 SSP/BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, decide **REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAS, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME PORTARIA 047/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.** De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, sendo o certame considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública. A revogação da licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do Órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público(...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o

SEDE: :Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. - In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de **cancelamento**, por razões de conveniência e oportunidade. Vejamos: Recurso Ordinário Em Mandado De Segurança. Administrativo. Licitação. Anulação. Recurso Provido. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, **E REVOGAÇÃO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do mesmo, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Em atenção aos princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, a melhor opção é rever os atos praticados, revogando e cancelando o certame conforme Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, pelas razões de fato e de direito acima especificados. Feira de Santana - Bahia, 02 de fevereiro de 2026. Mauro Selmo Oliveira Vieira Presidente

SEDE: :Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre o feriado de carnaval do ano de 2026 no âmbito do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Feira De Santana – Portal Do Sertão.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o feriado de carnaval no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, período no qual não haverá expediente administrativo.

Art. 2º - O Consórcio não funcionará nas seguintes datas:

- a) 16 a 18 de fevereiro de 2026;

Feira de Santana – BA, 03 de fevereiro de 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERF. DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Controlador Interno do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana/BA – Portal do Sertão.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Estatuto,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o Sr. ALMIR DA SILVA BRITO para o cargo em comissão de Controlador Interno do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana – BA, 02 de fevereiro de 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERF. DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Processo Seletivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, por meio de seu Presidente Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital de Seleção nº 001/2025, que estabelece prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público regido pelo **Edital nº 001/2025**, teve seu **resultado final homologado em 18 de março de 2025**, possuindo validade inicial de **01 (um) ano**, encerrando-se, portanto, em **18 de março de 2026**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das contratações para atendimento à demanda dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por igual período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em **18 de março de 2025**, passando a vigorar de **18 de março de 2026** até **18 de março de 2027**.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original e dos atos dele decorrentes.

Art. 3º – Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Consórcio.

Feira de Santana – BA, 03 de fevereiro de 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Bairro Santa Mônica – CEP: 44.077.744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportalodosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18D2425EA70852AC00DDAB7541C48309